EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021607/2026

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de BARRA DO** MENDES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Sr. LIANDRO ANTIQUES MANOEL DE SOUZA, Secretário Municipal de Cultura, sediada na Rua Alvaro Campos de Oliveira, Barra do Mendes/BA, realizará procedimento de credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, com fundamento no art. 6º, XLIII, c/c o art. 74, inciso IV, c/c o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, COM VISTAS A APRESENTAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO**, nas condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Considera-se inviável a competição no presente procedimento, tendo em vista que sua finalidade é permitir a contratação de todos os interessados que atendam aos critérios técnicos e legais previamente estabelecidos, sem exclusividade ou limitação de número de credenciados, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência.

1.4.2. ANEXO I.I – Estudo Técnico Preliminar.

1.4.3. ANEXO I.II – Tabela de preços.

1.4.4. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.4.5. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.4.6. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.4.7. ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.4.8. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.4.9. ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.4.10. ANEXO VIII – Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

1.4.11. ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preços.

1.4.12. ANEXO X – Modelo de Declaração do credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.4.13. ANEXO XI – Modelo de Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural.

OBS: As declarações estabelecidas neste edital aplicam-se, no que couber, às pessoas físicas, devendo ser apresentadas com as devidas adaptações quanto à sua natureza, respeitando-se os princípios da razoabilidade, isonomia e proporcionalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar as Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1. Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O presente credenciamento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 379/2026, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O acesso ao credenciamento será franqueado a qualquer Pessoa Jurídica ou Física que atenda às exigências previstas neste Edital, podendo realizar a inscrição a partir das 14h00min do dia 16 de julho de 2026, enquanto vigente o prazo de credenciamento, que se estenderá até 31 de dezembro de 2026.

3.3. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação do respectivo extrato, permanecendo aberto durante todo o seu prazo de validade, admitindo-se o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

3.4. O reconhecimento do cumprimento das exigências ensejará a assinatura do Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, formalizado por autoridade competente.

3.5. A remuneração será efetuada com base nos valores estabelecidos nos Anexos deste Edital, sendo vedado o pagamento de quaisquer valores adicionais à tabela de preços adotada.

3.6. É expressamente proibida a cessão, transferência, total ou parcial, do Termo de Contrato, bem como a subcontratação do objeto.

3.7. O Agente de Contratação poderá contar com assessoramento técnico ou jurídico, inclusive por meio de consultas em tempo real, podendo requerer parecer técnico que integrará o processo administrativo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação;

c) Classificação;

d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;

e) Convocação;

f) Assinatura do Termo de Contrato;

g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial não impõe à Administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

4.4. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco obriga a Administração a convocar os credenciados, tratando-se de registro de potenciais prestadores para atendimento futuro, conforme necessidade e conveniência administrativa.

5. DA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo(a) **Agente de Contratação** do Município de Barra do Mendes, Sr. Jonas Filho Pereira Bento.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atendidas todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento do formulário disponibilizado no ANEXO II deste Edital, no qual o interessado deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria artística (artista solo, dupla, grupo, banda, fanfarra/filarmônica/orquestra/banda de sopro ou grupo cultural), o número de componentes, o(s) gênero(s) musical(is) em que atua e o(s) porte(s) de evento pretendido(s), bem como da apresentação dos documentos elencados no item 6.2.

6.2. DA HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);

c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e comprovante de endereço atualizado dos representantes legais da instituição;

d) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso);

e) Registro Comercial e suas alterações, se houver (no caso de empresa individual);

f) Procuração, se necessário (cópia autenticada);

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Contrato de exclusividade, se for o caso de representação;

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

k) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

n) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);

o) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, observada a Lei nº 9.854/1999;

p) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal;

q) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

r) Em se tratando de integrante menor de idade, poderá ser apresentada, por meio de seu representante legal, cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, acompanhada de declaração de autorização de participação de menor de idade;

s) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivo cultural, indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo representante e condizente com a Declaração de Representatividade (documento original), dispensada em se tratando de artista solo;

t) Em caso de existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá ser apresentada Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo XI);

u) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada à referida autorização, assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor;

v) Comprovações de atuação na área musical (ex.: capas de álbuns, perfil profissional em mídias sociais, cartazes de eventos, contratos e etc.);

w) Comprovante de residência ou de sede/localização no Município de Barra do Mendes/BA.

PESSOA FÍSICA:

a) Cópia de CPF e RG do representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

b) Comprovante atualizado de residência no Município de Barra do Mendes/BA;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);

h) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal;

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

j) Lista com os nomes dos componentes do grupo ou banda, indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo representante, anexando-se cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes, dispensada em se tratando de artista solo;

k) Em caso de existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá ser apresentada Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo XI);

l) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada à referida autorização, assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor;

m) Comprovante de dados bancários do proponente (banco, agência e conta);

n) Procuração, se necessário;

o) Comprovações de atuação na área musical (ex.: capas de álbuns, perfil profissional em mídias sociais, cartazes de eventos, contratos e etc.).

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou atestada pelo(a) Agente de Contratação ou servidor por este designado.

6.2.8. Os interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao(à) Agente de Contratação.

6.2.9. O formulário preenchido e os demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, localizado na **sede da prefeitura municipal, na Rua Alvaro Campos s/n, centro**, a partir do dia **16 de julho de 2026**, no horário das **08h00min as 12h00min**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / NOME DO PROPONENTE

TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo(a) Agente de Contratação, mediante comunicação ao contato indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. O(A) Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13. O(A) Agente de Contratação concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6.

6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

6.4.1. Trata-se de credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Não sendo viável a contratação simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda observará critérios objetivos e impessoais, previamente divulgados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma abaixo:

a) sorteio público entre os credenciados aptos ao gênero/categoria demandada;

b) rodízio/fila sequencial por ordem de credenciamento, com registro em lista pública;

c) sorteio por gênero musical e porte do evento.

6.4.3. Após realizada a análise dos documentos relativos à habilitação, o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

6.4.4. Havendo descredenciamento, a posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

6.4.5. O(A) Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O(A) Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.3. A convocação será formalizada por escrito, com antecedência mínima suficiente à preparação da apresentação, cabendo ao credenciado manifestar aceite ou recusa no prazo fixado, contendo, resumidamente, o objeto, as condições da prestação, o porte do evento, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato ou instrumento congênere, que lhe será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento congênere, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, devendo prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas)

horas, estando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.5.1. O prazo de que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.6. A recusa injustificada, bem como a não apresentação sem motivo devidamente comprovado, sujeitará o credenciado às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do descredenciamento.

7.7. Previamente à assinatura do contrato ou instrumento congênere, a Administração deverá realizar consulta ao CEIS/CNEP para identificar possível impedimento de licitar e contratar, conforme o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Caso o convocado não atualize a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.9. O início da prestação dos serviços somente será autorizado após a assinatura do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas, ficando sua eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, bem como à divulgação da íntegra deste termo no PNCP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra do Mendes, compreendendo praças, ruas, espaços públicos, equipamentos culturais, comunidades rurais e demais locais onde ocorrerem eventos institucionais, culturais, turísticos e oficiais promovidos pela Administração Municipal.

8.2. Os serviços serão prestados em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, podendo ocorrer em períodos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme programação oficial dos eventos.

8.3. Todas as apresentações musicais terão duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 130 (cento e trinta) minutos, conforme programação estipulada pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes.

8.4. As apresentações de Disc Jockey (DJ), quando cabíveis, terão duração mínima de 02 (duas) horas e máxima de 05 (cinco) horas, conforme programação estipulada pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes.

8.5. Os credenciados deverão disponibilizar todos os recursos humanos, instrumentos, equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços contratados, quando exigido para a natureza da apresentação, garantindo qualidade técnica, pontualidade e regularidade na prestação.

8.6. A execução dos serviços deverá observar todas as normas legais, técnicas, de segurança e de direitos autorais aplicáveis, inclusive quanto ao recolhimento de direitos autorais junto ao ECAD, quando devido.

8.7. O porte do evento será aferido pela Administração previamente à convocação, com base em estimativa de público, natureza e local do evento, sendo o enquadramento consignado na respectiva ordem de serviço.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

9.1. A avaliação de desempenho do credenciado será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, com base em critérios objetivos.

9.2. A pontuação será expressa em índice de 0 a 100%, sendo considerado apto a permanecer credenciado o prestador que obtiver, no parecer técnico, no mínimo 60% (sessenta por cento).

9.2.1. A reprovação na avaliação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Serão observados os seguintes critérios:

a) Qualidade do objeto fornecido;

b) Urbanidade no trato com os representantes da Administração e beneficiários;

c) Cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Observância dos princípios da moralidade, boa-fé e transparência;

e) Clareza e consistência nas informações prestadas à Administração.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Das decisões do(a) Agente de Contratação, da inabilitação do participante ou da elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, situado na Rua Alvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro, ou encaminhado para o e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br.

10.2. Recebido o recurso, o(a) Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá à instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10.3. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. As condições de pagamento serão estabelecidas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação, sua duração, custo previsto, o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4. Havendo pendência impeditiva ao pagamento, o prazo para quitação passará a contar da regularização da situação pela contratada.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive, quanto às pessoas físicas, as retenções previdenciárias e de imposto de renda cabíveis.

11.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

11.7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: [INSERIR]

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: [INSERIR]

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA [CONFIRMAR]

FONTE DE RECURSO: [INSERIR]

11.8. As despesas decorrentes de exercícios futuros, caso existentes, correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

12. DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

12.3. O credenciado poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos já assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

13. DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 12.1 a 12.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII – Desatendimento às determinações regulares da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, destinadas à regulamentação e ao desenvolvimento dos serviços credenciados;

VIII – A pedido do credenciado;

IX – Por aplicação de sanção que impeça a contratação com a Administração Pública.

13.2. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O credenciado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da apresentação não realizada, em caso de recusa injustificada à convocação ou de não comparecimento ao evento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os

danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes@barradomendes.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Alvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro. Barra do Mendes – BA.

15.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15.4. Acolhida a impugnação, e caso esta impacte na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados ao(à) Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacoes@barradomendes.ba.gov.br.**

15.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo o(a) Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Município de Barra do Mendes – BA poderá, nos termos da lei, prorrogar, adiar, revogar ou anular este Edital, sem gerar direito a reembolso ou indenização aos participantes.

16.2. Alterações no Edital antes da abertura do credenciamento deverão ser publicadas, com reabertura do prazo, salvo quando não afetarem a formulação das inscrições.

16.3. O(A) Agente de Contratação poderá promover diligências a qualquer tempo, bem como sanar erros materiais irrelevantes mediante ato motivado.

16.4. A exclusão de credenciado poderá ocorrer a qualquer tempo, por despacho motivado da autoridade competente, em razão de inidoneidade ou incapacidade técnica/financeira.

16.5. Esclarecimentos poderão ser prestados presencialmente ou via e-mail: **licitacoes@barradomendes.ba.gov.br**.

16.6. Os valores fixados na Tabela de Preços (Anexo I.II) são fixos e irreajustáveis durante a vigência do credenciamento, sendo a aceitação expressa dos preços condição para o credenciamento, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

16.8. O foro competente para dirimir controvérsias será o da **Comarca de Barra do Mendes – BA**, com exclusão de qualquer outro.

16.9. O não comparecimento após convocação para assinatura do contrato sujeitará o credenciado às sanções da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.10. Após cada publicação de resultado parcial, o processo será encaminhado para autorização e homologação da autoridade competente.

16.11. A fiscalização pela Prefeitura não exime o credenciado das obrigações assumidas.

16.12. É de inteira responsabilidade do proponente manter atualizados seus dados cadastrais, considerando-se válida a comunicação enviada aos contatos informados.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Barra do Mendes – BA, com auxílio técnico do(a) Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 379/2026.

Barra do Mendes – Bahia, 16 de julho de 2026

LIANDRO ANTIQUES MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II
TABELA DE PREÇOS

Os valores abaixo são fixos e irreajustáveis, segregados por número de componentes do grupo/banda e por porte do evento, conforme item 3 do Termo de Referência.

TABELA 1 – ATÉ 03 (TRÊS) COMPONENTES

PORTE DO EVENTO	PÚBLICO	QTD. ESTIMADA (DIÁRIAS/ APRESENTAÇÕES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Pequeno	Até 200 pessoas	50	R$ 800,00	R$ 40.000,00
Médio	Até 500 pessoas	40	R$ 1.200,00	R$ 48.000,00
Grande	Acima de 500 pessoas	30	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL	**---**	**120**	**---**	**R$ 148.000,00**

TABELA 2 – ATÉ 05 (CINCO) COMPONENTES

PORTE DO EVENTO	PÚBLICO	QTD. ESTIMADA (DIÁRIAS/ APRESENTAÇÕES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Pequeno	Até 200 pessoas	50	R$ 1.200,00	R$ 60.000,00
Médio	Até 500 pessoas	40	R$ 2.000,00	R$ 80.000,00
Grande	Acima de 500 pessoas	30	R$ 3.000,00	R$ 90.000,00
TOTAL	**---**	**120**	**---**	**R$ 230.000,00**

TABELA 3 – 06 (SEIS) COMPONENTES OU MAIS

PORTE DO EVENTO	PÚBLICO	QTD. ESTIMADA (DIÁRIAS/ APRESENTAÇÕES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Pequeno	Até 200 pessoas	50	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00
Médio	Até 500 pessoas	40	R$ 2.250,00	R$ 90.000,00
Grande	Acima de 500 pessoas	30	R$ 3.500,00	R$ 105.000,00
TOTAL	**---**	**120**	**---**	**R$ 270.000,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO	**R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)**

Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de contratação pela Administração Pública.

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Ao **Agente de Contratação** do Município de Barra do Mendes – BA,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Barra do Mendes/BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Barra do Mendes/BA, objetivando a prestação de serviços de apresentações musicais para atendimento aos eventos promovidos pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Credenciamento nº **007/2026.**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL / ARTISTA:

NOME ARTÍSTICO / BANDA / GRUPO:

EMPRESA (se PJ): _____

CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: _____ CEP: _____

TELEFONES – Comercial: _____ Celular: _____

E-MAIL:

CATEGORIA ARTÍSTICA (marcar uma):

() Artista Solo () Dupla () Grupo (até 05 componentes)

() Banda (acima de 05 componentes) () Fanfarra / Filarmônica / Orquestra / Banda de Sopro (mín. 15 componentes)

() Grupo Cultural () DJ

NÚMERO DE COMPONENTES: _____

PORTE(S) DE EVENTO PRETENDIDO(S) (pode marcar mais de um):

() Pequeno (até 200 pessoas) () Médio (até 500 pessoas) () Grande (acima de 500 pessoas)

GÊNERO(S) MUSICAL(IS) EM QUE ATUA (conforme item 3.9 do Termo de Referência – pode marcar mais de um):

() 1. Axé () 2. Brega () 3. Forró () 4. Frevo

() 5. Funk () 6. Gospel/Música Religiosa () 7. Lambada

() 8. Manifestações Culturais () 9. MPB () 10. Música Clássica

() 11. Música Infantil () 12. Pagode () 13. Pop

() 14. Rap () 15. Reggae () 16. Rock () 17. Samba

() 18. Sertanejo

Barra do Mendes – BA, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal / Proponente

CNPJ/CPF nº: _____

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA,

_____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/residência à _____, neste ato representado(a) por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a prestação de serviços de apresentações musicais, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;

b) Está de acordo com as normas e com a tabela de valores definidos no edital, aceitando expressamente os preços fixados;

c) Realizará todas as atividades a que se propõe;

d) Não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;

e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;

g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

h) É residente ou localizado no Município de Barra do Mendes/BA;

i) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Barra do Mendes – BA, _____ de _____ de 20____.

Representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____

CREDENCIAMENTO Nº _____

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DA PREFEITURA], na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], neste ato representado por [INSERIR NOME E CARGO DA AUTORIDADE], nomeado(a) pela Portaria nº [INSERIR], doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, [INSERIR NOME/RAZÃO SOCIAL], pessoa [física/jurídica], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº [INSERIR], com sede/endereço na [INSERIR], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), habilitado(a) por meio do Credenciamento nº [INSERIR], têm entre si justo e contratado o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelo **Decreto Municipal nº 379/2026**, pelas condições estabelecidas no referido credenciamento e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação, por meio de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS RESIDENTES OU LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA, COM VISTAS A APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

1.2. O objeto contempla critérios técnicos específicos, pré-requisitos e valores fixados para a prestação de serviço, conforme homologação do Processo de Credenciamento nº **007/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, suas alterações, legislação correlata e normas complementares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1. A remuneração devida ao(à) CREDENCIADO(A) será apurada de acordo com os serviços efetivamente executados, referentes à realização de apresentações musicais nos eventos promovidos pela Administração Municipal, mediante apresentação de relatório de execução contendo a descrição dos serviços prestados, datas, locais e eventos atendidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando aplicável, devidamente atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura. O pagamento observará os valores unitários estabelecidos no Termo de Referência e na Tabela de Preços do Edital de Credenciamento.

2.2. O valor global estimado do presente credenciamento é de **R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)**, não representando compromisso de contratação, tampouco

garantia de demanda mínima por parte da Administração, constituindo-se mera estimativa para fins de planejamento orçamentário, considerando a natureza variável, eventual e imprevisível das demandas relacionadas à programação cultural, turística, comemorativa, tradicional e institucional promovida pelo Município de Barra do Mendes/BA.

2.2.1. O valor unitário aplicável ao(à) CONTRATADO(A), conforme sua categoria e o porte do evento, é de **[INSERIR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS]**.

2.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como: tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro, deslocamento de pessoal, direitos autorais e demais custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

2.3. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade do(a) CONTRATADO(A), conforme os seguintes dados: Banco: **[INSERIR]**, Agência: **[INSERIR]**, Conta Corrente: **[INSERIR]**.

2.4. A Fatura ou Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, inscrita no CNPJ sob o nº **[INSERIR CNPJ]**, com sede na **[INSERIR ENDEREÇO]**.

2.5. Fica vedado o pagamento antecipado, ainda que solicitado pelo contratado.

2.6. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do credenciamento, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. No caso de atraso de pagamento pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, na conta corrente informada.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Barra do Mendes – BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

ÓRGÃO: [INSERIR]

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: [INSERIR]

PROJETO/ATIVIDADE: [INSERIR]

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 / 3.3.90.39 [CONFIRMAR]

FONTE DE RECURSO: [INSERIR]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. As obrigações do CONTRATANTE estão previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. As obrigações do CONTRATADO estão previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ocorrer prorrogação, caso cumpridos os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. As cláusulas referentes à gestão e à fiscalização contratuais encontram-se no item 13 do Termo de Referência, anexo a este contrato.

10.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) **[INSERIR NOME E MATRÍCULA DO FISCAL DESIGNADO]**, e a gestão a cargo do(a) servidor(a) **[INSERIR NOME E MATRÍCULA DO GESTOR DESIGNADO]**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciado/contratado que incorrer nas hipóteses do art. 155 do referido diploma legal, especialmente: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, aplicar as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da apresentação não realizada, em caso de recusa injustificada à convocação ou de não comparecimento ao evento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de descredenciamento.

14.4. O presente Termo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 379/2026.

14.5. A eficácia do contrato e de seus eventuais aditivos está condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), bem como à divulgação no PNCP.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

14.7. Fica eleito o Foro da **Comarca de Barra do Mendes – BA** para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Barra do Mendes – Bahia, **[INSERIR DATA]**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

[INSERIR NOME DA AUTORIDADE]

CONTRATANTE

EMPRESA / PESSOA FÍSICA

[INSERIR NOME DO REPRESENTANTE]

CONTRATADO(A)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

À Agente de Contratação do Município de Barra do Mendes – BA

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

(RAZÃO SOCIAL / NOME), (CNPJ/CPF Nº), sediada/residente em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declara sob as penas da lei que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declara que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Barra do Mendes – BA, _____ de _____ de 20____.

Representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

A (RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ Nº), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

• Cumpre a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

• Atende integralmente às normas de acessibilidade previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para os devidos fins.

Barra do Mendes – BA, _____ de _____ de 20____.

Representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº **007/2026** promovido pelo Município de Barra do Mendes/BA, que a empresa (NOME COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), com sede (ou domicílio) à (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, **enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para os devidos fins legais.

Barra do Mendes – BA, _____ de _____ de 20____.

Representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

À Agente de Contratação do Município de Barra do Mendes – BA

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

O(A) Declarante, _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, por meio de seu responsável legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

• Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () Sim () Não

Ressalva: a presente declaração não alcança a participação de menor em evento cultural, quando devidamente autorizada na forma da lei e do Termo de Referência.

Barra do Mendes – BA, _____ de _____ de 20____.

Representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social / Pessoa Física: _____

CNPJ / CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: Barra do Mendes Estado: Bahia

Telefone: _____

Ao Município de Barra do Mendes, Estado da Bahia.

Vimos, por meio desta, apresentar proposta comercial referente ao **Credenciamento Nº 007/2026** cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Barra do Mendes/BA, com vistas a apresentações musicais, conforme as especificações a seguir:

Item	Descrição do serviço	Categoria / Nº de componentes	Porte do evento	Valor Unitário
1	Apresentação musical em evento promovido pela Administração Municipal	_____	_____	R$ _____

Observação: o valor unitário deverá corresponder exatamente àquele fixado na Tabela de Preços (Anexo I.II), conforme a categoria (número de componentes) e o porte do evento, sendo vedada a apresentação de valor diverso.

DECLARO, para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento e seus anexos, especialmente no que se refere à forma de prestação, preços e prazos.

Comprometo-me a fornecer todas as informações e documentos que forem solicitados, bem como a manter atualizadas todas as condições necessárias para autorização do credenciamento.

Estou ciente de que o Município poderá, a qualquer momento, cancelar o presente credenciamento, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de indenização em razão disso.

Declaro que a prestação dos serviços a que me proponho não implica qualquer vínculo empregatício com o Município de Barra do Mendes, não podendo ser exigidas vantagens decorrentes dessa relação.

Por fim, DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras e que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Barra do Mendes.

Barra do Mendes – BA, _____ de _____ de 20____.

Representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos fins, em conformidade com o disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barra do Mendes – BA, _____ de _____ de 20____.

Representante legal

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO XI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) menor _____, nascido(a) em ____/____/_____, AUTORIZO sua participação nas apresentações musicais decorrentes do credenciamento em referência, promovidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, na condição de integrante do grupo/banda _____.

Declaro estar ciente das condições em que se dará a participação do menor, bem como das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e da vedação constante do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo à presente autorização: cópia da certidão de nascimento do menor e cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is).

Barra do Mendes – BA, _____ de _____ de 20____.

Responsável legal pelo menor